



Ofício GAP nº 48
Enviado por email

Exmo. Senhor
Professor Doutor Luís Menezes Leitão
Ilustre Bastonário da Ordem dos Advogados
Largo de São Domingos, nº 14
1169-060 Lisboa

Lisboa, 15 de abril de 2020

Assunto: Comunicação de instauração de processo de Procuradoria Ilícita à Companhia de Seguros Fidelidade com sugestão de medida cautelar.

Na sequência da troca de comunicações entre o Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados e a Companhia de Seguros Fidelidade, no que diz respeito à publicitação da prestação de consulta jurídica à generalidade dos clientes daquela instituição, em matéria relacionada com a interpretação da legislação relacionada com a pandemia Covid 19, e da qual resulta, no entendimento deste órgão que tenho a honra de presidir, uma clara violação da Lei dos Atos Próprios dos Advogados, vimos informar V. Exa. que, no âmbito das competências estatutárias atribuídas ao Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados, foi decidido instaurar um processo por procuradoria ilícita à Companhia de Seguros Fidelidade.

Tendo em consideração a atitude daquela companhia de seguros, ao manifestar que, não obstante o aviso do Conselho Regional de Lisboa, iria concretizar tal operação publicitária de prestação de consulta jurídica, ao arrepio das normas contidas na Lei nº 49/2004, de 24 de Agosto, entende o Conselho Regional de Lisboa, com a devida vénia, que esta tomada de posição por parte da Seguradora Fidelidade afeta de forma grave os direitos dos cidadãos e, em última análise, os direitos das advogadas e dos advogados



portugueses, necessitando de uma atitude enérgica da Classe, a fim de evitar o adensar do espectro da procuradoria ilícita e das sociedades multidisciplinares.

Assim sendo, vem o Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados sugerir, com o devido respeito, que é muito, que V. Exa. ou o Conselho Geral da Ordem dos Advogados, ao abrigo das competências que lhes estão legalmente reservadas, nas alíneas q), do n.º 1, do art. 40º, e w), do n.º 1, do artº. 46, do Estatuto da Ordem dos Advogados, intentem procedimento cautelar urgente, a fim de impedir que a referida Companhia de Seguros preste tal apoio/consulta jurídica aos seus clientes, seja por intermédio dos seus funcionários, seja através de advogados inscritos na Ordem dos Advogados e que prestem serviço à Fidelidade.

Ficando ao dispor para a colaboração que entender necessária,

O Colega ao dispor,

Queira V. Exa. Senhor Bastonário, aceitar os meus melhores cumprimentos

João Massano
Presidente do CRL